



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 02
Soubey

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 217
Data: 21/09/2018 Horário: 09:57
Administrativo -

REQUISIÇÃO

De: Departamento Administrativo e Financeiro.

Para: Presidente

A presente aquisição é imprescindível para a confecção e respectivo fornecimento de material de

Justificativa:

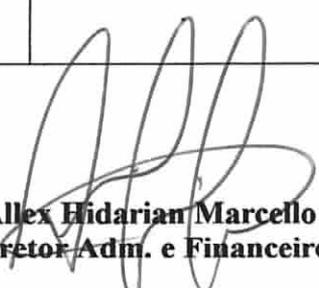
A presente requisição tem como objetivo a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal, mais especificamente na compra de papel sulfite no formato A4. A quantia a ser adquirida foi tirada como base levando em consideração os gastos do mesmo durante o último ano no Legislativo. Destaca-se que esse cálculo efetuado pelo controle interno da Câmara municipal está anexo a essa requisição. Enfatiza-se que o material a ser adquirido é imprescindível para todas as atividades realizadas diariamente no trabalho administrativo da Câmara Municipal.

Descrição:

OBJETO: Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.

Ítem	Qtde	Descrição do Objeto	Preço Un.	Preço Total
01	04 caixas	Papel Sulfite A4 Office 210 x 297mm, 75g/m ² , pacote com 500 folhas – branco, caixa com 10 resmas.		
Local e data		Validade da proposta 60 dias.		R\$
Assinatura/Carimbo da Empresa Que forneceu o orçamento.				

Em 19/09/ 2018.


Alex Hidarian Marcello
Diretor Adm. e Financeiro

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

Relatório de Saídas por Produto

Estoque: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
Período de 20/09/2017 a 20/09/2018

FLS. 03
Souza

Código	Descrição	Unidade	Quant	Unitário R\$	Total R\$
172	Papel Sulfite A4 Office 210 x 297mm 75g/m ² cx com 10 resmas	CX	4,000	160,0000	640,0000
Total:					640,0000


Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo Licitatório 04/2018, para a aquisição de *Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas*. Conforme requerido pelo Senhor Alex Hidarian Marcello. **Diretor Administrativo e Financeiro** da Câmara Municipal de Vereadores.

Em 21/09/2018

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Ao Exmo. Sr.
AIRTON MARCELO BARTH
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária para Processo Licitatório 04/2018

Senhor Presidente,

Em atenção a comunicação interna datada de 21/09/2018, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2018
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001
Descrição do elemento: MATERIAL DE CONSUMO
Saldo existente em 21/09/2018: **R\$ 95.245,05**

Capanema/PR, 21 de setembro de 2018.

Atenciosamente,


~~Alessandro Bussola~~
Contador Legislativo
CRC/PR 074224/O-2



PARANA
CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

FLS. 06
Souza

Exercício de 2018

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA						
Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL				
Funcional:	01.031.0101.2.001	Atividades da Câmara Municipal				
5	3.3.90.30.00.00.00.00	1001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	95.245,05
						Total da Funcional: 95.245,05
						Total da Unidade: 95.245,05
						Total do Órgão: 95.245,05
						Total da Entidade: 95.245,05
						Total Geral: 95.245,05



FLS. 07
Barth

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório, para a aquisição de *Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.*

AO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA:

- I - Autuar a requisição, identificar o procedimento nos termos acima e proceder o devido protocolo e a devida numeração;
- II- Proceder pesquisa de preço junto a pelo menos três empresas do ramo;
- III - Apresentar proposta de compra devidamente justificada;
- IV- Após, V, Conclusos.

Em 24/09/2018.

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth
Presidente



FLS. 08
20/18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

(01) OBJETO: O presente Processo Licitatório tem por objetivo a aquisição de *Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.*

(02) COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhada cotação de preços as seguintes empresas:

- a) Capanema Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 13.971.053/0001-00
- b) Livraria e Papelaria Breier Ltda. CNPJ: 04.435.778/0001-84
- c) Livraria e Papelaria Deringer Ltda. 18.531.258/0001-80

Em 24/09/2018.

Alex Hidarian Marcello
Diretor Adm. E Financeiro

EMPRESA: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 13.971.053/0001-0 FONE: 46 35521248

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta unidade.
Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR.
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro. E-mail: capanemacamara@gmail.com.br
Home Page – www.capanema.pr.leg.br CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596

OBJETO: Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.

Ítem	Qtde	Descrição do Objeto	Preço Un.	Preço Total
01	04 caixas	Papel Sulfite A4 Office 210 x 297mm, 75g/m ² , pacote com 500 folhas – branco, caixa com 10 resmas.	R\$ 230,00	R\$ 920,00
<u>Capanema 25/09/2018</u> Local e data Capanema Livraria e Papelaria Ltda CNPJ: 13.971.053/0001-00 <u>Rogério F. dos Santos</u> Assinatura/Carimbo da Empresa Que forneceu o orçamento.		Validade da proposta 60 dias.	R\$	R\$ 920,00

Em 25/092018.

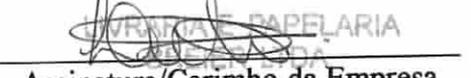

Alex Hidarim Marcello
Diretor Ad. e Financeiro

FLS 10
Folha 10

EMPRESA: Winiçaria e Papelaria Brives LTA
CNPJ: 04435 778/0001-84 FONE: 46 35521380

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta unidade.
Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR.
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro. E-mail: capanemacamara@gmail.com.br
Home Page – www.capanema.pr.leg.br CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596

OBJETO: Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.

Ítem	Qtde	Descrição do Objeto	Preço Un.	Preço Total
01	04 caixas	Papel Sulfite A4 Office 210 x 297mm, 75g/m ² , pacote com 500 folhas – branco, caixa com 10 resmas.	R\$ 222,75	R\$ 891,00
<u>Capanema, 25/09/18</u> Local e data		Validade da proposta 60 dias.		R\$ 891,00
  Assinatura/Carimbo da Empresa Que forneceu o orçamento.				

85760-000 - CAPANEMA PR

Em 25/092018.


Alex Hidarian Marcello
Diretor Ad. e Financeiro

EMPRESA: *Deringer*
Livraria e Papelaria Aguiar LTDA.
CNPJ: 18.531.258/0001-80 FONE: 46 99935-3934

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta unidade.
Câmara Municipal de Vereadores de Capanema-PR.
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro. E-mail: capanemacamara@gmail.com.br
Home Page – www.capanema.pr.leg.br CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596

OBJETO: Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.

Ítem	Qtde	Descrição do Objeto	Preço Un.	Preço Total
01	04 caixas	Papel Sulfite A4 Office 210 x 297mm, 75g/m ² , pacote com 500 folhas – branco, caixa com 10 resmas.	R\$ <i>222,50</i>	R\$ <i>890,00</i>
<i>Capanema - 25/09/2018</i> Local e data		Validade da proposta 60 dias.		R\$ <i>890,00</i>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA. ME CNPJ 18.531.258/0001-80 AV BRASIL, 1275 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR </div> Assinatura do Responsável pela Empresa Que forneceu o orçamento.				

Em 25/092018.


Alex Hidarlan Marcello
Diretor Ad. E Financeiro



FLS. 2
Folha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE APURAÇÃO

Item		Capanema Livraria e Papelaria Ltda.	Livraria e Papelaria Breier Ltda.	Livraria e Papelaria Deringer Ltda
01	Preço total	R\$ 920,00	R\$ 891,00	R\$ 890,00

Em 26/09/2018.

Allex Hidarian Marcello
Diretor Adm. e Financeiro



FLS.13
Joubert

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA JUSTIFICADA

Sr. Presidente:

Encaminhei “PESQUISA DE PREÇO” a três empresas: Capanema Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 13.971.053/0001-00; Livraria e Papelaria Breier Ltda. CNPJ: 04.435.778/0001-84; Livraria e Papelaria Deringer Ltda. CNPJ: 18.531.258/0001-80. Pelo Mapa de Apuração elaborado, constata-se que a Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA** apresentou menor preço no item em questão, totalizando o valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**. Assim, para a aquisição do Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas. , eu **Allex Hidarian Marcello**, conclui que a proposta mais vantajosa é a da **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA** por apresentar menor preço.

Em 26/09/2018.


Allex Hidarian Marcello
Departamento Adm. e Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.531.258/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA AQUARELA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V BRASIL	NÚMERO 476	COMPLEMENTO
-------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia **21/09/2018** às **16:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18531258/0001-80
Razão Social: LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA ME
Nome Fantasia: LIVRARIA AQUARELA
Endereço: AV BRASIL 476 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092215375368800275

Informação obtida em 26/09/2018, às 11:01:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ: 18.531.258/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

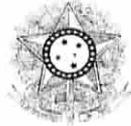
Emitida às 16:53:39 do dia 21/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2019.

Código de controle da certidão: **3051.96B9.1D91.C389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 17
2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.531.258/0001-80
Certidão nº: 158795770/2018
Expedição: 21/09/2018, às 16:54:28
Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.531.258/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MARCELO KOPPER, brasileiro, natural de Capanema, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/10/1974, empresário, inscrito no CPF nº 000.361.289-96, portador do Documento de Identidade RG nº 5.312.863-7 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. VITOR GABRIEL KOPPER, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 06/06/2011, estudante, inscrito no CPF nº 126.357.559-57, portador do Documento de Identidade RG nº 14.035.788-0 - SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pelo pai Marcelo Kopper, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/10/1974, empresário, inscrito no CPF nº 000.361.289-96, portador do Documento de Identidade RG nº 5.312.863-7 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Linha Gaúcha, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661671 em 17/07/2013 e a última alteração sob nº 20162977964 em 14/06/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade LUIZ CARLOS DERINGER, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 084.718.738-18, portador do Documento de Identidade RG nº 8.021.459-6 - SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000.

Handwritten notes:
H.O.
Geothiana



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 03

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A Sociedade Gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA – ME, passando a ser: A Sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o objeto social da sociedade: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais e (CNAE – 4617-6/00) Representantes Comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, passando a ser: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Quarta da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA OITAVA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a Clausula oitava da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passando a ser: A administração da sociedade cabe ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, com poderes e atribuições de administrador.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Guilherme HD" and a circled mark.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 04

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten notes and signatures on the right margin.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ nº 18.531.258/0001-80
NIRE 41207661671 EM 17/07/2013

I. LUIZ CARLOS DERINGER, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão, Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 084.718.738-18, portador do Documento de Identidade RG nº 8.021.459-6 – SESP/PR, residente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 05

e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000;
2. GUILHERME HENRIQUE DERINGER, brasileiro, natural de Ubiratã, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1991, empresário, inscrito no CPF nº 064.942.649-56, portador do Documento de Identidade RG nº 9.733.171-5 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1465, Centro, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207661671 em 17/07/2013 e a última alteração sob nº 20162977964 em 14/06/2016, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials:
D. B. B.
Guilherme HD

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 476, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ CARLOS DERINGER	60	18.000	18.000,00
GUILHERME HENRIQUE DERINGER	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 4761/0-03) Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, (CNAE – 4761-0/01) Comércio Varejista de Livros, (CNAE – 4761-0/02) Comércio Varejista de Jornais e Revistas, (CNAE – 1822-9/01) Serviços de encadernação e plastificação, (CNAE – 8291-1/00) Atividades de Cobranças e Informações

Handwritten mark: C



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 06

Cadastrais, (CNAE 4781-4/00) Comercio Varejista de artigos do Vestuário e Acessórios, (CNAE 4713-0/02) Lojas de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio GUILHERME HENRIQUE DERINGER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten notes and signatures:
- Top right: "FLS. 23 Pab/19"
- Middle right: "H.D." (vertical)
- Bottom right: "GUILHERME" (vertical)
- Far right: "GUILHERME" (signature)

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. 24
Paula

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

Folha 07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Guilherme 10
P
P
P

Ⓢ



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

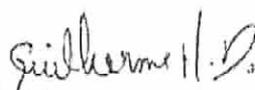
SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LIVRARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME
CNPJ nº 18.531.258/0001-80

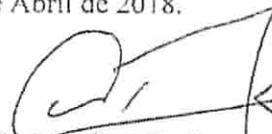
Folha 08

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 12 de Abril de 2018.

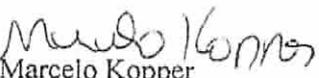

Guilherme Henrique Deringer

Tabionato de Notas
Capanema - PR


Luiz Carlos Deringer

Tabionato de Notas
Capanema - PR

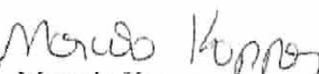
Tabionato de Notas
Capanema - PR


Marcelo Kopper
Representante de Vitor Gabriel Kopper

Tabionato de Notas
Capanema - PR


Vitor Gabriel Kopper
Representado por Marcelo Kopper

Tabionato de Notas
Capanema - PR


Marcelo Kopper



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: coUic.5tC2T.ZmFV, Controle: koEiq.9UaPA
Consulte esse selo em <http://funaren.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS DERINGER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: ncUeH.oTzJn.oFDqM, Controle: QHqZ5.GKn2d
Consulte esse selo em <http://funaren.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARCELO KOPPER. Dou fé. Capanema-PR, 02 de maio de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: zoUT9.TY.oL.BARF7, Controle: DvVcP.37f7V
Consulte esse selo em <http://funaren.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de GUILHERME HENRIQUE DERINGER. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Patrícia Francieli Weiller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 14:59 SOB Nº 20182197140.
PROTOCOLO: 182197140 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801920383. NIRE: 41207661671.
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FLS. 27
RbH

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e AUTORIZO a *aquisição de Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.* Da LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA. CNPJ: 18.531.258/0001-80, na forma da "Proposta de Contratação Justificada".

Em 27/09/2018.

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth
Presidente



FLS. 28
Barth

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 04/2018 - Dispensa de Licitação 02/2018.

Fundamento Legal: Art 24, II, da Lei 8.666/193.

Objeto: *Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.*

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: Livraria e Papelaria Deringer Ltda. 18.531.258/0001-80

Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.

"Proposta de Contratação Justificada" pelo Diretor Administrativo e Financeiro acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Capanema/PR, 28 de setembro de 2018.

Em 27/09/2018

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 29
Bubli

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretor Administrativo e Financeiro

Para: Procuradora Legislativa

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 222

Data: 27/09/2018 Horário: 11:16
Administrativo -

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo Licitatório nº04/2018, Dispensa de Licitação nº 02/2018 e seus anexos para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº8. 666/93.

Em 27/09/2018.


Alex Hidarlan Marcello
Diretor Adm. e Financeiro



PARECER JURÍDICO Nº 13/2018

Processo nº 04/2018

Interessado: Diretor Administrativo e Financeiro.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 02/2018 – Aquisição de resmas de papel sulfite A4, protocolo nº 217.

ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de resmas de papel sulfite A4. Amparo na Lei Federal nº 8.666/93, artigos 24, inciso II e 62, § 4º. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Regularidade jurídica da contratação.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo para aquisição de 4 (quatro) caixas de resmas de papel sulfite A4 para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Para a contratação pretendida foram juntados os seguintes documentos: requisição de compra (fl. 02); indicação da dotação orçamentária (fls. 05/06); pesquisa de preço com empresas distintas (fls. 08/12); proposta justificada (fl. 13), certidões (fls. 14/17), cópia da alteração contratual da empresa escolhida (fls. 18/26) e autorização de compra (fl. 27).

É, em síntese, o que consta. Passa-se a manifestação.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O caso trata da aquisição de 4 (quatro) caixas de resmas de papel sulfite A4 para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal pelo período de um ano, conforme avaliação do estoque constante em fl. 03.

Feitas tais considerações, passa-se a analisar a modalidade de aquisição escolhida. Embora não conste expressamente na justificativa de fl. 13 a opção pela dispensa de licitação, o documento de fl. 27 sugere que a contratação se dê através de dispensa de licitação, tendo em vista o valor do



objeto, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Por oportuno, transcreve-se trecho da lição de MARÇAL JUSTEN FILHO sobre a importância e necessidade da realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação:

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal¹.

No caso em tela, nota-se que para comprovar o cabimento da contratação direta, o Diretor Administrativo e Financeiro realizou pesquisa de mercado com empresas distintas, conforme fls. 08/12.

Assim, pelo que restou consignado, a empresa que apresentou o melhor preço para a compra foi a **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.531.258/0001-80, totalizando o valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), consoante fl. 12**. Portanto, tem-se que a contratação poderá ser efetivada por dispensa de licitação em razão do valor do objeto, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11).

Da empresa que apresentou o menor preço (LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA), constam no processo as seguintes certidões obrigatórias: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 17); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 15); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 16). Ainda, constam o

¹ FILHO, M. J. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 14) e cópia da terceira alteração contratual da sociedade, quando houve a mudança no nome empresarial da mesma, passando de Livraria e Papelaria Kopper Ltda – ME para Livraria e Papelaria Deringer Ltda (fl. 18/26).

Por fim, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com disposto no art. 62, *caput* e § 4º da Lei de Licitações, “*in verbis*”:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os requisitos que norteiam a contratação direta com base no art. 23, inciso II, alínea “a” e art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Procuradoria se manifesta pela regularidade jurídica da contratação.

É o parece, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 09 de outubro de 2018.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



FLS. 34
Sul/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Processo Administrativo nº 04/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 13/2018 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a aquisição de *Papel Sulfite A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas.* Junto a Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA. CNPJ: 18.531.258/0001-80.** AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente **RATIFICAÇÃO** no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 09 de outubro de 2018.


Airton Marcelo Barth
Presidente



FLS 35
Jul 11

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagnó

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº120/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN, PROCESSO 25.000.083.202/2016-85/FNS- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$41.147,10 (Quarenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/10/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de setembro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2018

Processo Administrativo nº 04/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 13/2018 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a aquisição de Papel Sulfito A4, medindo 210x297 m, 75 g/m², branco, alcalino, para utilização em impressora laser e jato de tinta e máquina copiadora, resma com 500 folhas, embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Caixa com 10 resmas. Junto a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA. CNPJ: 18.531.258/0001-80. AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente RATIFICAÇÃO no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 09 de outubro de 2018.

Airton Marcelo Barth

Presidente

